

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 019/19**

**Projeto de Lei Complementar nº 033, de 18 de novembro de 2019**

Vereadores Alcio Roberto Ikeda Júnior, Acácio Rocha Perez Guerrero e Paulo César  
Cervelheira de Oliveira

Altera a Lei Complementar nº 259, de 05 de abril de 2016, que “Dispõe sobre regras das  
Concessões de Direito Real de Uso de Imóveis às Empresas nos ramos da Indústria e/ou  
Comércio e dá outras providências”.

**Artigo 1º** O § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 259/19 passam a ter a seguinte  
redação:

“**Art. 1º - (...)**

§ 1º - (...)

§ 2º - **O início do processo de concessão de imóveis será informado por meio de  
Edital de Licitação, o qual será devidamente publicado no quadro de avisos do Município,  
site Oficial, e demais meios oficiais de comunicação, bem como no Diário Oficial do  
Estado.”**

**Artigo 2º** O artigo 2º da Lei Complementar nº 259/19 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º - Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão,  
na forma do Edital de Licitação, requerimento dirigido ao Prefeito, a ser protocolizado  
no Protocolo Geral da Prefeitura, instruído com os seguintes documentos:”**

Plenário Vereador José Ikeda, 29 de novembro de 2019.

**EDUARDO RODRIGUES FIORILLO**

Vereador